

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE SALVADOR
DIRETORIA GERAL / DIRETORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 12 / 2018 / DEPAE / IFBA/CAMPUS DE SALVADOR

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS**

A Diretoria do Campus de Salvador e o DEPAE, através de comissão formada para esse fim (Portaria nº 58 de 11 de junho de 2018, alterada pela Portaria nº 82, de 19 de Julho de 2018) torna pública a abertura de edital para submissão de projetos nas diversas áreas relacionadas e integrantes a alguns dos Programas Universais constantes da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil é um arcabouço de princípios e diretrizes que orientam a elaboração e implantação de ações que garantam o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos estudantes do IFBA, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial (aprovada em 1ª versão em 26 de outubro de 2010 e atualizada em 2014 e em 2016, através da Resolução Nº 25 do pelo Conselho Superior do IFBA, de 23 de maio de 2016).

1.2 Os programas universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA devem atender a todos os estudantes interessados, sendo priorizados, no processo de seleção, os estudantes já selecionados no PAAE (Programa de Atenção e Apoio ao Estudante). Tem como objetivo desenvolver ações que envolvam o acompanhamento estudantil, facilitando reflexões e atividades nas diversas áreas e temáticas contemporâneas.

1.3 Os projetos submetidos a essa seleção, relacionados aos Programas Universais, deverão ter como principal objetivo desenvolver ações relacionadas às temáticas previstas nos programas, descritos nos Títulos III e IV, das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, conforme listado abaixo:

1.3.1 Programas Universais

I- **Programa de Educação para a Diversidade**, que tem a finalidade de aprofundar as discussões sobre equidade na Instituição, garantindo espaços de reflexão sobre diversidade de etnia, gênero, religião, orientação sexual, idade;

II- **Programa de Incentivo à Educação Física e Lazer**, que objetiva contribuir para a formação física e intelectual como elemento de inclusão social colaborando na formação cidadã de nossos jovens e adultos;

III- **Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural**, que tem por finalidade garantir aos estudantes o pleno exercício dos direitos culturais em consonância com uma política pública. Visa oferecer uma formação ampliada estética, de modo a incentivar o desenvolvimento da criatividade e do olhar analítico, além de promover a prática da sensibilidade, melhorar a autoestima e o aprimoramento do fazer artístico, a qualidade do desempenho acadêmico e produção do conhecimento;

IV- **Programa de Incentivo à Formação da Cidadania**, que visa incentivar o estudante para que se integre ao contexto institucional, contribuindo para a sua formação integral cidadã e estimulando sua participação política e protagonismo nas organizações estudantis;

V- **Programa de Atenção às Pessoas com Necessidades Específicas**, que tem como objetivo desenvolver ações com a finalidade de garantir aos estudantes com Necessidades Específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade;

VI- **Programa de Assistência à Saúde**, que visa promover a assistência à saúde da comunidade discente, em caráter preventivo, educativo e de primeiros socorros;

VII- **Programa de Acompanhamento Psicológico**, com o objetivo de promover o bem estar biopsicossocial e das condições para a aprendizagem dos estudantes, através de ações de natureza

preventiva e interventiva e de promoção de saúde, que respeitem a ética e os direitos humanos e priorizem a multidisciplinaridade;

VIII- **Programa de Acompanhamento Pedagógico, que** tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias institucionais que viabilizem a aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo Único: Os programas descritos nos itens V, VI, VII e VIII só poderão ter projetos submetidos sob a orientação e coordenação de profissionais das áreas de Pedagogia, Psicologia, Medicina, Enfermagem, Odontologia, Fisioterapia e técnicos de Enfermagem servidores lotados no IFBA/Campus de Salvador, observados os objetivos de cada Programa.

1.4 Poderão submeter projetos à seleção apenas servidores (docente e/ou técnico-administrativo) ou Professores(as) substitutos do IFBA/ Campus de Salvador. No caso da submissão de projetos por professores(as) substitutos, o período do contrato de trabalho deverá contemplar todas as etapas de execução do projeto.

1.5 Cada projeto deverá ter apenas 01 (um) orientador e no máximo 01 (um) co-orientador, devendo ambos participarem ativamente das ações para efeito de recebimento de certificados. O número de estudantes envolvidos nas ações do projeto é livre. Contudo, o número de bolsistas é limitado ao número de bolsas aprovadas para cada projeto.

1.6 Os recursos disponibilizados para os projetos são exclusivamente para o pagamento de bolsas a estudantes matriculados e frequentes nos cursos regulares do IFBA/Campus de Salvador, não havendo possibilidade de compra de material e pagamento a terceiros.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1. A inscrição dos Projetos será realizada no IFBA, Campus de Salvador de 27 de agosto a 06 de setembro 2018.

2.2. A ficha de inscrição (Anexo I) e o projeto (de acordo com o modelo - Anexo II) deverão ser entregues preenchidos para a efetivação da inscrição, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h30 às 17:00 horas; na Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE/DEPAE, Bloco A, 1º Andar.

Parágrafo Único: Os projetos enviados para inscrição não deverão conter o nome dos estudantes bolsistas. A etapa de seleção dos bolsistas será realizada pelo orientador após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, conforme item 5 deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DOS PROJETOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

3.1 Será dada prioridade ao Projeto que:

- a) atenda aos critérios estabelecidos por esse edital;
- b) apresente coesão com os objetivos dos Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- c) Projete ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA dos diferentes níveis e formas de ensino;
- d) contemple ações socioculturais relevantes;
- e) esteja voltado para a potencialização do rendimento escolar dos discentes;
- f) tenha coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada projeto;
- g) ser exequível e considerar as demandas emergentes no contexto Institucional;
- h) Preferencialmente deverão ser contemplados em todas as temáticas de área de conhecimento.

4. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1 A seleção será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil do IFBA/campus Salvador,

instituída pela Portaria nº 58 de 11 de junho de 2018, alterada pela Portaria nº 82, de 19 de julho de 2018, que terá por fulcro as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil.

4.1.1 A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas e eliminatórias:

4.1.2 Entrega da documentação exigida no item 2 deste edital.

4.1.3 Avaliação da conformidade dos Projetos com a Política de Assistência Estudantil do IFBA e de acordo com o barema apresentado no anexo III desse edital.

4.1.4 Cada orientador(a) poderá propor até 02 (dois) projetos, com no máximo 3 bolsistas por projetos.

Parágrafo Único: Membros da Comissão de Assistência Estudantil do IFBA/campus Salvador, instituída pela Portaria nº 58 de 11 de junho de 2018, alterada pela Portaria nº 82, de 19 de julho de 2018, não poderão submeter projetos para este edital.

5. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1 O estudante interessado em ser bolsista dos projetos selecionados deverá realizar a inscrição junto ao orientador do projeto que tem interesse e ser por ele selecionado, no período definido no item 8 deste edital.

5.2 Após a divulgação dos projetos selecionados haverá uma reunião com os respectivos orientadores para sistematização e cadastro dos estudantes bolsistas.

5.3 O estudante selecionado não poderá estar cursando o último semestre, em caso de curso superior, nem último módulo, em caso de curso do PROEJA e de curso SUBSEQUENTE.

5.4 Poderão ser selecionados estudantes que contemplem, parcial ou totalmente, os critérios mencionados a seguir:

- a) Estar devidamente matriculado e freqüentando os cursos regulares do IFBA/Campus de Salvador;
- b) Demonstre interesse pelas ações que o projeto se propõe;
- c) Facilidade para expressar suas ideias;
- d) Capacidade de iniciativa e participação;
- e) Assiduidade
- f) Tenha disponibilidade para atuar em reuniões, grupos de estudos, e atividades pré-estabelecidas pelo orientador.

5.4.1 Terão prioridade no preenchimento das vagas, para bolsistas de cada projeto selecionado dos Programas Universais, os alunos que são atendidos pelo Programa de Atenção ao Estudante - PAAE.

5.4.3 Não Poderão participar da seleção para bolsistas dos Programas universais, os estudantes que recebam outro tipo de bolsa (PIBIC, PIBID, PIBIC Jr ou estágios remunerados)

5.5 Após seleção, os orientadores deverão comparecer à Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE/DEPAE para entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do(s) estudante(s) selecionados;
- b) Número de telefone fixo, celular e e-mail atualizados;
- c) Comprovante de matrícula e freqüência com data atual, emitidos pelo GRA equivalente a seu curso;
- d) Declaração do candidato à bolsa de não possuir vínculo empregatício, estágio ou outra modalidade de bolsa (PIBIC, PIBIC Jr, PIBIT, etc)

Parágrafo Único: Os orientadores deverão entregar os documentos em envelope contendo todos os documentos, relacionados no item 5.5 deste edital, identificado externamente com o título do projeto,

nome do orientador e nomes dos estudantes selecionados.

6. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Do Orientador

6.1.1 São requisitos e compromissos do orientador, tanto para submeter quanto para permanecer atuando como orientador, durante o período de vigência do Projeto, atender a todos os requisitos e exigências mencionadas a seguir:

- a) Ter vínculo empregatício em regime de no mínimo 20 (vinte) horas semanais com o IFBA e não estar afastado para qualificação ou qualquer outro motivo. No caso dos professores(as) substitutos(as), o contrato de trabalho deve contemplar o período de execução do(s) projeto(s).
- b) Estar ciente da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
- c) Estar adimplente com o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante-PAAE, quando for o caso.
- d) Ter entregue relatório final após o término do projeto, em edições anteriores, e não ter sido desligado por descumprimento de qualquer uma das atribuições constantes no item 6.1.2 deste edital.

6.1.2 São atribuições do orientador:

- a) Divulgar amplamente o projeto, escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses, assim como os critérios estabelecidos no item 5 deste edital;
- b) Os orientadores dos Projetos aprovados serão responsáveis pela implementação dos seus respectivos Projetos submetidos à seleção e aprovados por este Edital.
- c) O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa;
- d) Orientar o (s) bolsista(s) na elaboração de atividades a serem realizadas com os estudantes;
- e) Acompanhar a frequência do bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas;
- f) O orientador deverá repassar a essa comissão, mensalmente, relatório de ações e frequência de cada estudante bolsista vinculados aos seus projetos (conforme modelo anexo III);
- g) Apresentar o Relatório final após o término do projeto.
- h) O não cumprimento dos itens anteriores por parte dos orientadores autoriza a comissão a suspender as bolsas e cancelar o desenvolvimento das ações do Projeto, inviabilizando sua participação no ano seguinte enquanto orientador ou colaborador.

6.2 Dos estudantes bolsistas vinculados aos projetos

6.2.1 Os bolsistas deverão cadastrar seus dados pessoais junto a Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE/DEPAE;

6.2.2 O bolsista deverá cumprir carga horária de até 08 (oito) horas semanal. A distribuição da carga horária deverá ser acordada com o orientador do projeto e o estudante bolsista de modo que não prejudique as atividades acadêmicas do estudante bolsista.

6.2.3 Os bolsistas deverão executar o plano de atividades apresentado pelo seu orientador.

6.2.4 Os bolsistas deverão comparecer, quando forem convocados por essa comissão, para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas ao Projeto que participa.

7. DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS/PROGRAMAS UNIVERSAIS

7.1 Esta modalidade de bolsa visa incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação e aprimoramento da aprendizagem através da troca de saberes entre seus pares e do estudante bolsista com seu orientador, no contexto de uma temática relevante prevista na Política de Assistência Estudantil do IFBA, via Programas Universais. Todas as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes bolsistas deverão ter a supervisão direta do seu orientador.

7.2 Cada bolsa terá o valor equivalente a 30% do salário mínimo, sendo em 2018: R\$ 286,20 (Duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

7.3 Considerando que o montante de recurso da assistência estudantil 2018 destinado à essa finalidade é de R\$ 71.550,00 (Setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) bolsas.

7.4 A vigência da bolsa será de 05 (cinco) meses, contados a partir de 19 de novembro de 2019 a 17 de abril de 2020.

7.5 O número de bolsas por projeto será de no máximo 3 (três), podendo a comissão avaliar, dependendo do número de projetos aprovados e bolsas disponíveis.

7.6 A bolsa poderá ser cancelada por desistência, baixa frequência, baixo desempenho nas atividades do projeto ou trancamento de matrícula do estudante bolsista.

Parágrafo Único: Não serão pagas bolsas de meses anteriores não sacadas pelos estudantes bolsistas, nem feito ressarcimento em caso de suspensão.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Cronograma de Atividades	Local
27 de agosto de 2018	Publicação do edital	Dependências do IFBA/campus de Salvador e site e e-mails institucionais
27 de agosto a 06 de setembro 2018	Período de inscrição de projetos	CAE/DEPAE
10 a 14 de setembro de 2018	Análise dos projetos	CAE/DEPAE
17 de setembro de 2018	Resultado preliminar	CAE/DEPAE e e-mails institucionais
18 e 19 de setembro de 2018	Período de recursos	CAE/DEPAE
20 e 21 de setembro de 2018	Avaliação dos recursos	CAE/DEPAE
24 de setembro de 2018	Resultado final	CAE/DEPAE e e-mails institucionais
27 de setembro de 2018	Reunião com os orientadores	CAE/DEPAE – 1º Andar, Bloco A
28 de setembro a 05 de Outubro de 2018	Cadastro dos estudantes participantes dos projetos aprovados. Formalização, assinatura do termo de compromisso e entrega de documentos dos estudantes bolsistas	
09 de outubro de 2018	Reunião com os estudantes selecionados	Auditório do Bloco D (horário a definir)
19 de novembro de 2019 a 17 de Abril de 2020	Desenvolvimento das ações dos projetos aprovados	Dependências do IFBA/campus de Salvador

19 de dezembro de 2018	Prazo máximo de substituição de estudantes bolsistas	CAE/DEPAE
28 de março de 2019	Reunião com orientadores dos projetos e encaminhamentos para culminância e relatório final	Auditório do Bloco D
04 de maio de 2019	Finalização dos projetos (Atividade coletiva de culminância)	À definir
27 a 31 de maio de 2019	Entrega dos relatórios Finais	CAE/DEPAE
31 de maio de 2019	Reunião da comissão para avaliação final do processo	CAE/DEPAE

9. DO VALOR E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

9.1 O valor disponível para fomento de Programas Universais e suas respectivas linhas de ações seguem a base de cálculo do rateio da Assistência Estudantil de 2018.

9.2 O recurso da Assistência Estudantil que será disponibilizado em 2018 é de R\$ 71.550 (Setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais) para os projetos vinculados aos Programas Universais integrantes nesse edital.

10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado está prevista para o dia 24 de setembro de 2018.

10.2 Os Orientadores e/ou Coorientadores dos projetos aprovados deverão apresentar-se após a divulgação do resultado final na reunião agendada para o dia 27 de setembro de 2018, Auditório do Bloco D.

10.3 Os estudantes selecionados para participarem dos projetos deverão comparecer à reunião no dia 09 de outubro de 2018, no auditório do bloco D, no horário a ser definido.

10.4 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFBA, os orientadores e os estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo essa comissão para preenchimento de formulários, entrevistas, reuniões e para outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto que participa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do Campus e no endereço eletrônico <http://www.ifba.edu.br>.

11.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação;

11.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos através do trabalho conjunto dessa comissão, da Direção Geral e Departamento de Ensino no Campus e a Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE/DEPAE.

11.4 O certificado de Conclusão do Programa/Projeto será concedido mediante a entrega do Relatório de Final de Atividades Desenvolvidas.

Salvador, 27 de Agosto de 2018

Comissão

(Portaria nº 58 de 11 de junho de 2018, alterada pela Portaria nº 82, de 19 de Julho de 2018)

Albertino Ferreira Nascimento Júnior
Diretor Geral do IFBA Campus de Salvador

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA OS PROGRAMAS UNIVERSAIS
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018
CÂMPUS DE SALVADOR
EDITAL 27 DE AGOSTO DE 2018

I- MODALIDADE DA PROPOSTA¹			
<input type="checkbox"/>	Projeto	<input type="checkbox"/>	Curso
<input type="checkbox"/>	Evento		
PROGRAMAS UNIVERSAIS:			
<input type="checkbox"/> Programa de Educação para Diversidade; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Educação Física e ao Lazer; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Educação Artística e Cultural; <input type="checkbox"/> Programa de Incentivo à Formação para Cidadania;			
II- TÍTULO DO PROJETO			
III- PROPONENTE			
			Campus SALVADOR
Nome do(da) proponente (ORIENTADOR/a da proposta)			
Nome do(s) colaborador(es) da proposta			
Sector ou Coordenação que está lotado			
Telefone do(a) ORIENTADOR(a) da proposta ()		E-mail do(a) ORIENTADOR(a) da proposta	
Parceria		Nome do representante	
IV- ÁREA TEMÁTICA			
<input type="checkbox"/>	1. Comunicação	<input type="checkbox"/>	4. Educação
<input type="checkbox"/>	2. Cultura	<input type="checkbox"/>	5. Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	3. Direitos Humanos e Justiça	<input type="checkbox"/>	6. Saúde
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	7. Tecnologia e Produção
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	8. Trabalho
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	9. Multidisciplinar

¹ Preencher o Anexo II correspondente à modalidade da proposta.

1) para principal e (2) se houver secundária**V- ÁREA DE CONHECIMENTO**

<input type="checkbox"/>	1.Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	5.Filosofia e Ciências Humanas	<input type="checkbox"/>	7.Segurança do Trabalho
<input type="checkbox"/>	2.Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/>	4.Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/>	8.Linguísticas, letras e artes
<input type="checkbox"/>	3.Engenharias / Tecnologia	<input type="checkbox"/>	6.Ciências Sociais Aplicadas		

VI- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**Público-alvo:****Local de realização****Período de realização****Público a ser atingido (n°)**Início: _
/ _ / _ Fim _ / _ / _

Data: ___ / ___ / ___

Proponente

ANEXO II
FORMULÁRIO DO PROJETO
 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018
 CÂMPUS DE SALVADOR
 EDITAL DE 27 DE AGOSTO DE 2018

I- TÍTULO PROJETO/PROGRAMA					
II- OBJETIVO(s)					
III- METAS					
IV- JUSTIFICATIVA					
V- METODOLOGIA					
VI- RECURSOS NECESSÁRIOS					
6.1-Equipe					
Nome / e-mail		Carga horária	Função na proposta	Função/Cargo	
6.2- Recursos Materiais do Instituto (descrever todos os itens)					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor total
VII- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Fases da execução (horários e atividades)				Data	
VIII- RESULTADOS ESPERADOS					

ANEXO III
FORMULÁRIO DO PROJETO
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA 2018
CÂMPUS DE SALVADOR
EDITAL DE 27 DE AGOSTO DE 2018

ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
1. Tema e Relevância do Projeto		
Pertinência com os objetivos dos Programas Universais da Política de Assistência Estudantil do IFBA	01	
Projeta ações que promovam reflexões a um maior número de estudantes do IFBA dos diferentes níveis e formas de ensino	02	
Coerência entre a proposta de utilização dos recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária para cada projeto	01	
Considera as demandas emergentes no contexto Institucional	01	
2 . Delimitação do Problema		
Abordagem clara do objeto a ser investigado	01	
3. Objetivos gerais e específicos		
Contempla ações socioculturais relevantes	01	
Está voltado para a potencializarão do rendimento escolar dos discentes	01	
4. Referencial Teórico/Metodológico		
Pertinência da fundamentação em relação ao objeto de estudo	01	
Procedimentos metodológicos claros e objetivos	01	
TOTAL DE PONTOS	10	